



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**PLANO ANUAL DE AÇÕES DE CONTROLE - PAAC**  
**PARA O EXERCÍCIO DE 2017**

**NOVEMBRO - 2016**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. APRESENTAÇÃO**

Esta Coordenadoria de Controle Interno (CCI), em cumprimento à Resolução CNJ n. 171/2013, submete à apreciação e aprovação da Presidência do TRT da 19ª Região, o Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2017 (PAAC-2017), no qual se inclui o Plano Anual de Auditorias para o referido exercício.

Além de atender às necessidades de planejamento desta unidade de Controle Interno, o PAAC – 2017 traz informações detalhadas quanto aos aspectos e critérios levados em consideração para o planejamento das ações de controle a serem desenvolvidas em 2017. Trata-se de um instrumento cujo objetivo é colaborar para a boa e regular gestão dos recursos públicos e alcance dos resultados, conforme metas previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento, sob responsabilidade deste Regional. A inclusão de indicadores, nesse planejamento, contribui para avaliar o desenvolvimento dos trabalhos de controle, ao final do exercício.

Cumprе ressaltar que o PAAC – 2017, além de estar fundamentado na Resolução acima mencionada, atende às exigências do Tribunal de Contas da União, conforme relatório de levantamento das estruturas de governança dos órgãos e unidades de Controle Interno (processo TCU n. 25.818/2008-4, Acórdão TCU n. 1074/2009 - Plenário), bem como as proposições sugeridas no Parecer n. 2/2013-SCI/Presi/CNJ, o qual aborda questões relacionadas à estruturação das Unidades de Controle Interno e à inclusão de áreas nos escopos das Auditorias.

Para identificação das ações a serem contempladas neste plano, foram considerados dentre outros aspectos: a) os relatórios individuais do Tribunal de Contas da União oriundos dos Levantamentos de Governança Pública (ciclo 2014), de Governança das Aquisições (ciclo 2013), de Governança de Pessoas (ciclo 2013), de Governança de Tecnologia da Informação (ciclo 2014); b) as metas previstas no Plano Plurianual de Auditoria (2014-2017); c) as Metas estabelecidas no Plano Estratégico deste Tribunal (2015-2020). Ademais, foram analisadas as ações, os projetos e atividades deste Regional, seus recursos logísticos e a força de trabalho disponível nesta Coordenadoria de Controle Interno, bem como as variáveis referentes à materialidade, relevância, criticidade e risco.

### **1.2. ATRIBUIÇÕES**

As atribuições desta Coordenadoria de Controle Interno estão previstas mais especificamente nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na Resolução CNJ n. 86/2009, e tem previsão normativa interna no Regulamento Geral de Secretaria, arts. 90 a 95.

Encontra-se disposto no art. 70 da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Em consonância com o teor caput do art. 74 da Constituição Federal, constam do § 1º, do art. 1º, da Resolução CNJ n. 86/2009 as seguintes disposições:

Art. 1º - (...).

§1º - Os núcleos ou unidades administrativas de controle interno desenvolverão suas atividades, com os seguintes propósitos:

I- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual respectivo;

II- acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;

III- verificar a observância e comprovação da legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, nos seus vários órgãos;

IV- examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

V- subsidiar meios e informações, bem como apoiar o controle externo e o CNJ no exercício de sua missão institucional.

Em março de 2013, visando promover a padronização das atividades das Unidades de Controles Internos no âmbito do Poder Judiciário, o CNJ editou a Resolução n. 171/2013, que disciplina detalhadamente a atuação dessas Unidades de Controle.

## **2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAC-2017.**

### **2.1. LEVANTAMENTOS DE GOVERNANÇA DO TCU**

Para elaboração do PAAC-2017, foram considerados os resultados contidos nos relatórios individuais apresentados pelo TCU em face dos Levantamentos de Governança Pública (ciclo 2014), de Governança de TI (ciclo 2014), de Governança de Pessoas (ciclo 2013) e de Governança de aquisições (ciclo 2013), os quais dão um panorama da situação da atual governança do Tribunal em comparação com os demais Órgãos do Poder Judiciário e demais entidades da Administração Pública.

### **2.2. PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL**

Considerando o Plano Estratégico deste Tribunal para o período de 2015 a 2020, pode-se afirmar que a atuação do Controle Interno no sentido de verificar a legalidade dos atos de gestão, a eficiência e eficácia das ações administrativas (relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal) contribui, direta e/ou indiretamente, para o alcance de determinadas metas deste Regional

À medida em que esta CCI procura identificar falhas na governança do Tribunal, seja na área de pessoal ou de custeio e patrimônio, bem como os riscos da gestão administrativa, colabora para obtenção de melhorias em busca da eficiência operacional.

### 2.3. PROGRAMAS E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No Orçamento Geral da União foram destinados recursos para o cumprimento da missão institucional deste Tribunal. O quadro abaixo traz a classificação da dotação orçamentária por Grupo de Despesa, no qual se percebe a forte concentração no Grupo de Despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, visto que mais de R\$ 160 milhões, correspondentes a cerca de 80% do total, referem-se a despesas deste grupo, abrangendo Ativos, Aposentados, Pensionistas e Encargos Sociais, conforme detalhado no quadro a seguir:

<b>Proposta Orçamentária 2017 – Grupo de Despesa</b>		
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>(%)</b>
Pessoal e Encargos Sociais	160.588.211,00	80%
Outras despesas correntes	34.963.502,00	18%
Investimentos	4.780.993,00	2%
<b>TOTAL</b>	<b>200.332.706,00</b>	<b>100,0%</b>

O planejamento das ações da Coordenadoria de Controle Interno deverá, portanto, considerar a concentração de recursos orçamentários na área de gestão de pessoas, ponderando, por pertinência, aspectos relacionados aos riscos inerentes aos procedimentos administrativos.

A segurança quanto à regular aplicação dos recursos para esse grupo de despesas depende do fluxo e da sistemática de procedimentos, bem como da consistência dos controles administrativos inerentes à gestão de pessoas (em especial quanto ao pagamento de rubricas variáveis, que não estão sujeitas à sistemática de registro parametrizado).

Ainda quanto a essa matéria, cabe mencionar a especificidade que envolve os processos de concessões de aposentadorias e pensões e suas alterações, os quais são submetidos à análise deste Controle Interno, com emissão de parecer conclusivo sobre a conformidade legal, reduzindo, assim, os riscos de impropriedades ou irregularidades quanto aos respectivos atos de gestão.

Nos demais grupos de despesas, Outras Despesas Correntes e Investimentos, o valor total atinge mais de R\$ 38 milhões (correspondente a 20%). Quanto à realização de despesas visando à execução dos projetos e atividades relacionados aos programas

orçamentários anuais, observa-se que as ações de controle interno relacionadas a auditorias em procedimentos administrativos de aquisição e gerenciamento de bens e serviços, necessários à execução dos programas e ações do órgão, contribuem para a preservação dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, dispostos no art. 3º da Lei de Licitações n. 8.666/93.

## **2.4. NORMAS REFERENTES À ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO, PROVENIENTES DO TCU, CNJ E CSJT**

Conforme já mencionado, a Resolução n. 171/2013 do CNJ passou a disciplinar detalhadamente a atuação das Unidades de Controle Interno e instituiu, em seu art. 9º, a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Anual de Auditoria - PAA.

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deveser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes a auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor publico.

Desta forma, o Anexo I do ATO N. 74/GP/TRT19ª, de 15 de maio de 2014, regulamentou o procedimento de elaboração do Plano Anual de Auditoria, que deve ser encaminhado à Presidência deste Regional para sua respectiva aprovação, no prazo estabelecido no inciso II, do art. 9º da Resolução supracitada.

Vale ressaltar que o PAAC-2017 foi elaborado conforme as diretrizes previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, aprovado pelo ATO N° 231/GP/TRT19ª, de 06 de dezembro de 2014, tendo consignado as áreas de gestão priorizadas para o quadriênio 2014-2017.

## **2.5. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA PRIORIZAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE<sup>1</sup>**

Ressalta-se que a Corte de Contas da União já reconheceu a importância do planejamento das atividades de auditoria, ao examinar as estruturas de governança dos órgãos e unidades de Controle Interno (processo TCU n. 25.818/2008-4), diante da diversidade de atribuições de competência da unidade de Controle Interno, o que se percebe no seguinte trecho:

O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias no ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se

---

<sup>1</sup> Segundo a IN n. 1/2001 da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda (que define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal) “ponto de controle” é o item, a área ou a atividade sobre a qual é exercida a ação de controle.

torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja.

Vale lembrar, antes de tratar especificamente da aplicação dos critérios de priorização, que fica mantida, em razão do cumprimento de exigências normativas, a realização de determinadas atividades de cunho obrigatório, destacando-se:

- a) fiscalização do cumprimento, pelos magistrados e servidores relacionados no art. 1º da Lei n. 8.730 de 1993, da exigência de entrega à Secretaria de Gestão de Pessoas das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às declarações, na forma estabelecida na Instrução Normativa TCU n. 67, de 6 de julho de 2011;
- b) análise da totalidade dos processos de admissões de magistrados e servidores, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007;
- c) análise da totalidade dos processos de concessões e alterações de aposentadorias a magistrados e servidores e pensões civis a seus beneficiários, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007;
- d) análise de processos de tomada de contas especial, após sua finalização, nos termos da Instrução Normativa TCU n. 71/2012;
- e) realização dos procedimentos de auditoria de gestão, visando à produção anual do Relatório de Auditoria de Gestão, com o respectivo parecer e Certificado (conforme art. 7º e 9º da Lei n. 8.443/1992; incisos V e VI do art. 13 da Instrução Normativa TCU n. 63/2010);
- f) análise do Relatório de Gestão Fiscal, 3 (três) vezes ao ano, antes da edição do ato de publicação, conforme o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) verificação do cumprimento do Ato CSJT n. 8/2009, que disciplina a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) atuação do Controle Interno nas situações e momentos definidos no art. 7º, § 1º e 3º, e art. 9º, V, da Resolução CSJT n. 70/2010, que trata de obras de engenharia<sup>2</sup>;
- i) acompanhamento e controle de diligências, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne à gestão do órgão, conforme art. 49, IV, da Lei n. 8.443/1992.

Feitas tais considerações, vele ressaltar que na definição das ações de controle que integram o presente plano, foram considerados os critérios de materialidade,

---

<sup>2</sup> Resolução CSJT n. 70/ 2010 dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; parâmetros e orientações para contratação de obras; e referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.

relevância, criticidade e risco, definidos na Resolução CNJ n. 171/2013 e apontados nos subitens seguintes.

Ressalta-se que os pontos de controle mencionados nos critérios abaixo são exemplificativos, não esgotando a totalidade dos pontos de controle previstos neste PAAC, os quais se encontram detalhados no Anexo a este Plano.

### **2.5.1. MATERIALIDADE.**

A análise da materialidade compreende a avaliação da representatividade do volume de bens geridos, ou do montante de recursos orçamentários ou financeiros, ou da quantidade de materiais alocados por uma gestão em um ponto de controle específico, podendo ser traduzida em percentual, em relação ao total de recursos orçamentários ou financeiros da gestão.

Com base neste critério, algumas ações de controle são mantidas, destacando-se as ações mencionadas abaixo.

Haverá Auditoria sobre a Política de Compras do Tribunal, em razão dos vultosos recursos envolvidos.

Haverá ainda auditoria sobre a gestão no contrato de manutenção e conservação predial, sobre a gestão de obras e serviços de engenharia e sobre os procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

### **2.5.2. RELEVÂNCIA.**

A relevância de um determinado ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação a ser objeto de auditoria) é avaliada pela sua importância relativa, pelo papel que desempenha em um dado contexto, pela importância de seu planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas.

Quanto à análise dos atos de pessoal e respectivos processos, referentes às admissões, concessões de aposentadorias e pensões e suas alterações, ainda que não houvesse a obrigatoriedade dessa ação de controle disciplinada na IN TCU n. 55/2007, ela continuaria sendo realizada em sua totalidade, em razão da relevância.

Permanece o atendimento e/ou verificação do atendimento à totalidade das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, no que concerne às ações de controle. Da mesma forma, fica mantido o acompanhamento do atendimento às recomendações, diligências ou solicitações de informações desta CCI.

Serão objeto de análise (posterior à finalização) os processos administrativos disciplinares ou sindicâncias, nos quais se tenha apurado prejuízo ao erário.

Ademais, haverá a realização de Auditoria para avaliação da gestão de pessoas por competências, dada a relevância do tema para melhoria da governança do Tribunal.

### **2.5.3. CRITICIDADE E RISCO.**

Criticidade representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade, sistema, área, processo, programa ou ação. Risco é a possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Diante de situações em que há maior probabilidade de ocorrência de falhas, será realizada Auditoria sobre os processos de substituição de juízes.

Diante das possíveis responsabilidades decorrentes da terceirização de mão de obra, haverá Auditoria sobre os processos de terceirização.

## **2.6. LIMITAÇÕES DE AUDITORIA**

### **2.6.1. ATUAL FORÇA DE TRABALHO DA CCI**

A Coordenadoria de Controle Interno está internamente estruturada em 2 (dois) setores. Sua equipe é composta, em tese, considerando o atual quadro de servidores do Tribunal, por 7 (sete) pessoas, porém, em face dos servidores efetivamente lotados nesta unidade, encontra-se organizada da seguinte forma:

- 1 (uma) servidora exerce as atribuições atinentes à Coordenadora de Controle Interno;
- 2 (dois) servidores desempenham as funções de competência do Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal (SADP);
- 2 (dois) exercem as atribuições pertinentes ao Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP).

### **2.6.2. CARÊNCIA DE SERVIDOR ESPECIALIZADO**

#### **2.6.2.1. Contador.**

Considerando que a unidade de Controle Interno possui a obrigação, prevista constitucionalmente, de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, torna-se extremamente necessário integrar à sua força de trabalho servidor com especialidade em contabilidade.

A carência deste servidor na atividade de controle interno tem prejudicado substancialmente a análise da contabilização geral da despesa (dos demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais), assim como outras análises mais específicas necessárias durante a realização de auditorias. Dessa forma, solicita-se que o empenho da Administração em lotar um servidor com formação em Contabilidade na Coordenadoria de Controle Interno permaneça até o alcance do objetivo.

#### **2.6.2.2. Demais especialidades.**

A Resolução CSJT n. 70/2010, art. 7º, § 1º, confere a esta CCI a atribuição de produzir pareceres acerca dos critérios de avaliação e de priorização utilizados, dos atributos de exequibilidade existentes e da adequação dos projetos de obras às leis orçamentárias, de licitações e ao disposto na referida Resolução, especialmente quanto aos sistemas de custos, às diretrizes e aos referenciais de área. Há ainda a necessidade de realização de auditorias sobre a gestão de obras e serviços de engenharia. Vale frisar que o desempenho destas atribuições se desenvolve dentro das limitações profissionais da equipe integrante da CCI, a qual não dispõe de servidor com formação profissional na área de engenharia.

Outra atividade recomendada à unidade de Controle Interno está relacionada à área de Tecnologia da Informação (TI). A partir de um levantamento sobre a situação da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, o TCU fez várias recomendações através do Acórdão n. 1603/2008 – Plenário, dentre as quais se destacam:

9.1. recomendar ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ e ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP que, nos órgãos integrantes da estrutura do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União, respectivamente:

(...)

9.1.8. introduzam práticas voltadas à realização de Auditorias de TI, que permitam a avaliação regular da conformidade, da qualidade, da eficácia e da efetividade dos serviços prestados;

A equipe desta CCI não dispõe de servidor da área apoio especializado – tecnologia da informação, sendo que a contribuição de um servidor dessa especialidade aprimoraria o acompanhamento da execução de contratos ligados à área de TI e possibilitaria a realização de auditorias de tecnologia da informação.

Todavia, diante da escassez de força de trabalho em diversas áreas neste Regional, como forma de viabilizar a realização das atividades de controle com segurança, sem prejuízo das equipes de trabalho de unidades relevantes, propõe-se que a Presidência deste Regional designe servidor da área de engenharia e da área de tecnologia da informação, quando da realização de auditorias pertinentes, para atuar temporariamente, durante um período de 15 a 30 dias úteis, na Coordenadoria de Controle Interno.

### **2.6.3. ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS**

Com a edição da Resolução n. 171/2013 pelo Conselho Nacional de Justiça, para disciplinar as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao CNJ, confirmou-se a complexidade, abrangência e diversidade das atribuições conferidas às unidades de Controle Interno. Como consequência, tornou-se evidente a significativa necessidade de capacitação dos servidores que integram esta Coordenadoria de Controle Interno. Quanto maior for o conhecimento e a habilidade desenvolvida pelos auditores no desempenho de suas atribuições, em relação às situações identificadas através das ações de controle (auditoria, fiscalização e inspeção administrativa), maior será a eficiência obtida e melhores serão os resultados.

Posteriormente, foi aprovado no CNJ o Parecer n. 02/2013-SCI/Presi/CNJ, no qual uma das disposições em seu item I tratou de atribuir às unidades de Controle Interno a seguinte incumbência:

f) (...) encaminhe, no prazo de 60 dias, à Administração Superior plano de capacitação para o exercício de 2014 e, até 30 de outubro de cada ano, plano de capacitação para o ano seguinte, de forma que a totalidade dos servidores da unidade seja permanentemente capacitada em eventos internos e externos (elaboração de programa de auditoria, papéis de trabalho, técnicas de auditoria, matrizes de planejamento, de procedimentos e de achados e de relatório), para que seja possível alavancar a realização de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações.

O Plano de Capacitação da Coordenadoria de Controle Interno para 2017, que será enviado à Escola Judicial, indica a necessidade de capacitação dos servidores nos seguintes cursos:

CURSO	NÚMERO DE SERVIDORES DA CCI A SEREM CAPACITADOS EM 2017
AUDI I e II, ambos oferecidos pelo IIA (Instituto dos Auditores Internos do Brasil)	3
Auditoria em tecnologia da informação, com foco em avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, riscos e controle de TI e TIC.	1
Auditoria de obras, com foco em orçamento de obras e fiscalização da execução contratual.	1
Gestão de riscos, incluindo a gestão de processos, com enfoque no mapeamento de processo de trabalho como ferramenta para identificar riscos, controles e resultados.	2
Construção e avaliação de indicadores de gestão.	2
Auditoria de avaliação de controles internos.	2
Auditoria baseada em riscos.	2
Auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, com foco em adequação orçamentária e financeira, sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais, avaliação das metas do PPA e execução dos programas e do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.	1

### 3. INDICADOR DE DESEMPENHO

#### 3.1. Índice de Pontualidade na Execução do PAAC

O indicador referente ao índice de execução do PAAC pela CCI tem como objetivo verificar o cumprimento de prazos na execução das ações de controle (auditoria, fiscalização e inspeção administrativa e atendimento de diligências).

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\Sigma \text{ das ações de controles executadas no prazo } \times 100}{\text{Número total de ações de controle executadas}}$$

#### 3.2. Índice de Efetividade das recomendações expedidas

O objetivo deste índice visa medir a efetividade da atuação da unidade de controle interno em relação ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de recomendações cumpridas} + \text{N}^\circ \text{ de recomendações em atendimento}) \times 100}{\text{Total de recomendações expedidas}}$$

As recomendações levadas em conta na fórmula restringem-se apenas às de natureza executiva, ou seja, sujeitas a processo de monitoramento.

#### 3.3. Padrões de Desempenho

As informações extraídas dos indicadores serão avaliadas conforme os seguintes valores, adotados por esta CCI:

- Ótimo: resultado do indicador de 90 a 100%;
- Bom: resultado de 70 a 89%;
- Regular: resultado de 50 a 69%;
- Ruim: resultado de 20 a 49%; e
- Péssimo: resultado de 0 a 19%.

### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante frisar que ao longo do exercício de 2017, o cronograma de execução dos trabalhos de auditorias poderá sofrer alterações. Existem várias ações de natureza continuada, sem cronograma, destacando-se aquelas dedicadas aos exames sobre processos de aposentadoria e pensão, de admissão e desligamentos (exigidos pela Instrução Normativa TCU n. 55/2007), ações essas de caráter obrigatório e cuja demanda apresenta alto grau de imprevisibilidade.

Outros fatores não programados também podem contribuir para a ocorrência de alterações no cronograma, a exemplo de: treinamentos, atendimento a demandas do TCU, do CNJ e do CSJT, além de outras demandas que podem surgir internamente ao Órgão ou externamente (tais como informações solicitadas pela AGU).

Por fim, vale destacar que o presente Plano Anual de Ações não impede que esta CCI, no decorrer do exercício de 2017, solicite processos, informações ou documentos para realização de atividades de controle que possam ser somadas às ações previstas no PAAC-2017.

## **5. APROVAÇÃO**

Submete-se o presente Plano Anual de Ações de Controle – exercício de 2017 à apreciação da Presidência deste Regional, visando sua aprovação, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução CNJ n. 171/2013.

## **6. ANEXO**

Seguem detalhadas no Anexo as ações de controle do PAAC-2017 e respectivas metas.

Maceió, 17 de novembro de 2016.

**RAFAELA DE FREITAS SANTOS**  
**Coordenadora de Controle Interno**

**ANEXO**

**AÇÕES DE CONTROLE DO PAAC – 2017 E METAS**

**I - AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS**

	<b>AÇÃO</b>	<b>MOMENTO DA ATIVIDADE</b>	<b>META</b>
1.	Levantamento dos processos de sindicância e PAD, para o exercício da função de controle, e acompanhamento dos processos que tenham ocorrido casos de dano ao erário, registrando-se em relatório.	09/01 a 03/02	100%
2.	Levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento, para consolidação em relatório.	09/01 a 03/02	100%
3.	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle de Despesas de Pessoal.	30/01 a 24/02	1 ao ano
4.	Verificação do cumprimento, pelos magistrados e servidores relacionados no art. 1º da Lei n. 8.730/1993, da exigência de entrega à Secretaria de Recursos Humanos das Declarações de Bens e Rendas relativa ao ano-base 2017, exercício 2016, ou das autorizações de acesso às declarações, na forma estabelecida na Instrução Normativa TCU N. 67, de 6 de julho de 2011.	08/05 a 26/05	100%
5.	Auditoria para avaliação da gestão de pessoas por competências	06/02 a 23/06	100%
6.	Auditoria sobre os processos de substituição de juízes substitutos.	01/08 a 31/10	100%
7.	Monitoramento da Auditoria dos processos de concessão de abonos de permanência de magistrados e servidores.	10/07 a 31/08	100%
8.	Monitoramento da Auditoria da Folha de Pagamento - Auxílio Transporte.	01/09 a 27/10	100%
9.	Monitoramento da Auditoria da Folha de Pagamento - Gratificação Natalina.	03/11 a 15/12	100%
10	Auditoria dos atos de admissões de magistrados e servidores, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100%
11	Auditoria dos processos de concessões de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100%
12	Auditoria nos processos de alterações (sujeitas ao envio ao TCU) de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100%

## II - AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1.	Realização de ação de controle em eventual processo para execução de obras ou serviços de engenharia, em caráter emergencial, com base no § 3º do art. 7º da Resolução 70/2010 do CSJT.	Durante a execução da obra ou serviço de engenharia em caráter emergencial, se vier a ocorrer ao longo do exercício 2017.	100%
2.	Atuação prévia nas licitações de <u>obras e serviços de engenharia</u> (construção, reforma ou ampliação de imóveis), observando as normas definidas na Resolução CSJT n. 70/2010.	Nos momentos definidos na Resolução CSJT n. 70/2010.	100%
3.	Levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento, para consolidação em relatório.	07/01 a 03/02	100%
4.	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle das Despesas de Custeio e Patrimônio	30/01 a 24/02	1 ao ano
5.	Auditoria sobre a Política de Compras do Tribunal.	06/02 a 14/07	100%
6.	Auditoria sobre os Processos de Terceirização.	17/07 a 11/10	100%
7.	Monitoramento da Auditoria sobre a gestão de obras e serviços de engenharia.	02/03 a 28/04	100%
8.	Monitoramento da Auditoria sobre a gestão no contrato de manutenção e conservação predial.	02/05 a 23/06	100%
9.	Monitoramento da Auditoria sobre a divulgação de informações da gestão administrativa e patrimonial nos sítios eletrônicos "Contas Públicas" e "Portal da Transparência".	26/06 a 04/08	100%
10	Monitoramento da Auditoria sobre gestão de patrimônio mobiliário	01/09 a 27/10	100%
11	Monitoramento da Auditoria dos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.	03/11 a 15/12	100%

## III- AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

N	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Elaboração de minuta dos normativos internos da Coordenadoria de Controle Interno.	09/01 a 27/01	100%
2	Mapeamento dos processos de trabalho da Coordenadoria de Controle Interno com base na gestão de risco.	09/01 a 27/01	100%
1	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal.	19 a 27/01 18 a 26/05 21 a 29/09	100%
2	Levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento, para consolidação em relatório.	07/01 a 03/02	100%

3	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle das Despesas de Custeio e Patrimônio	30/01 a 24/02	1 ao ano
4	Elaborar o Relatório Setorial Anual de Ações de Controle de Despesas de Pessoal.	30/01 a 24/02	1 ao ano
5	Realizar a Auditoria de Gestão Setorial e elaborar o respectivo relatório.	02/03 a 28/04 (Para o SADCP) 20/03 a 28/04 (Para o SADP)	1 ao ano
6	Revisar e consolidar o Relatório de Auditoria de Gestão, Parecer e Certificado (conforme IN TCU nº 63/2010).	02/05 a 14/06	1 ao ano
7	Elaborar o planejamento setorial anual do PAAC/2018.	02/10 a 31/10	100%
8	Consolidar e encaminhar o PAAC/2018 para aprovação pela Presidência.	03/11 a 14/11	100%

#### IV- AÇÕES DE CONTROLE DE CARÁTER CONTÍNUO

N	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Acompanhamento do atendimento às recomendações, diligências ou solicitações de informações desta CCI.	Após comunicação à unidade administrativa competente.	100%
2	Atendimento e/ou acompanhamento do atendimento à totalidade das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, no que concerne à atividade de controle.	Após o recebimento da demanda externa.	100%
3	Monitorar o atendimento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno nas Auditorias realizadas em 2017.	07/01 a 15/12	100%